



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 267/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Rendeiras e Artesãos da Praia da Raposa.

O Prefeito Municipal de Raposa – MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante Convênio para Contribuição à Associação das Rendeiras e Artesãos da Praia da Raposa, inscrita no CNPJ/MF nº 12.567.426/0001-00, entidade associativa das rendeiras e artesãos do Município, sem fins lucrativos, com sede à Rua da Lavanderia, nº 223, Cacarape, Praia da Raposa, no valor total de R\$ 5.081,00 (cinco mil e oitenta e um reais), com a finalidade de subsidiar a construção da Sede da entidade, conforme acordo firmado entre o Município, a associação e o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - São Obrigações da Entidade:

I – coordenar a contratação e execução de todas as atividades previstas no Projeto de Execução da construção da Sede da Entidade;

II – prestar contas dos recursos financeiros recebidos, após o repasse, na forma estabelecida pelo tribunal de Contas Estado do Maranhão.

Art. 3º - Cabe a Procuradoria Geral do Município lavrar o Termo do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei no presente exercício financeiro onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, em 08 de Outubro de 2015.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito de Raposa/MA